



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

02/04 02 Abril 2004
DECRETO Nº 122/03 DE 14 DE ABRIL DE 2003

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO ⁰⁸ NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 17 DE
ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia 17 de Abril de 2003 (Quinta-Feira Santa)
- ARTIGO 2º-** As disposições constantes do artigo anterior não se aplica aos serviços que por sua natureza não permitam a paralização.
- ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

02 2004
GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE ABRIL DE 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 122/03 DE 14 DE ABRIL DE 2003

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 17 DE ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia 17 de Abril de 2003 (Quinta-Feira Santa)

ARTIGO 2º- As disposições constantes do artigo anterior não se aplica aos serviços que por sua natureza não permitam a paralização.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE ABRIL DE 2003.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.